

DZS 207 - ENQUADRAMENTO DOS CORPOS D'ÁGUA DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO CURIMATAÚ

1. OBJETIVO

A presente diretriz objetiva enquadrar os corpos d'água da bacia hidrográfica do rio Curimataú segundo a classificação prevista na DZS 201, como parte integrante do Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras - SELAP.

2. METODOLOGIA

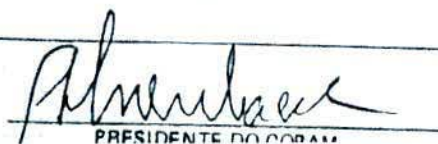
Os critérios adotados no enquadramento foram:

- . nascentes de rios e riachos enquadrados na Classe 1, numa extensão que depende da ocupação da bacia em estudo;
- . rios de pequeno, médio e grande porte, a partir do trecho de Classe 1, enquadrados na Classe 2;
- . lagos e lagoas enquadrados na Classe 2 ou 3;
- . riachos que atravessam cidades, povoados ou vilas, enquadrados na Classe 2 ou 3, a jusante do trecho Classe 1;
- . riachos que nascem nos limites de cidades, povoados ou vilas, enquadrados na Classe 2 ou 3, em toda a sua extensão;
- . cursos d'água intermitentes enquadrados na Classe 1 ou 2, em toda sua extensão, dependendo da disponibilidade de água na região, e usos prioritários;
- . riachos que atravessam regiões sem atividades econômicas e urbanas, enquadrados na Classe 1.

3. ENQUADRAMENTO

Os corpos d'água da bacia ou sub-bacia hidrográfica do rio Curimataú, compreendendo seus formadores e/ou afluentes ficam enquadrados na forma do Anexo à presente diretriz.

EM REUNIÃO DE 23 / 03 / 1988


PRESIDENTE DO CONSELHO

ANEXO
(A DIRETRIZ DZS 207)

BACIA	CORPO D'ÁGUA	CLASSE
CURIMATAÚ	Rio Guandu e afluentes, da nascente até o encontro com o riacho da Bola e rio Urubu.	1
	Riacho da Bola e afluentes, da nascente até o encontro com os rios Guandu e Urubu.	1
	Rio Urubu e afluentes, da nascente até o encontro com o riacho da Bola e rio Guandu.	1
	Rio Curimataú e afluentes, exceto os rios Piarari e Calabouço, da nascente (encontro dos rios Guandu, Urubu e riacho da Bola) até a divisa de Estado PB/RN.	2
	Rio Pirari e afluentes, da nascente até a divisa de Estado PB/RN.	2
	Rio Calabouço e afluentes da margem direita, da nascente até o encontro com o rio Curimataú.	2

APROVADO EM REUNIÃO DE 23 / 03 / 1988

PRESIDENTE DO COPAM